CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 449/2015

AUTOR: Vereador Vado Malassombrado

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a respeito da necessidade de se encontrar um mecanismo no qual se possa dispensar a cobrança de taxas dos barraqueiros e vendedores ambulantes que trabalham nas praias, apenas durante o período de baixa estação, inverno".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Vado Malassombrado sugere ao Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a respeito da necessidade de se encontrar um mecanismo no qual se possa dispensar a cobrança de taxas dos barraqueiros e vendedores ambulantes que trabalham nas praias, apenas durante o período de baixa estação, inverno.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 449/2015**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2015.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Suíça

Paulo Magalhães Júnior — Everaldo Augusto

Geraldo Júnior — Waldir Pires